



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

LEI Nº 2112 DE 12 DE JUNHO DE 2012

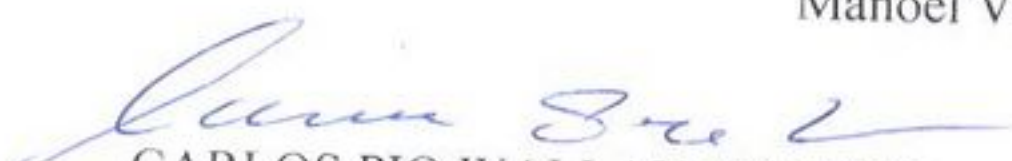
*“Revoga Lei Municipal nº. 1602, de 04 de março de 2008”.*

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº. 1602, de 04 de março de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 12 de junho de 2012.

  
CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI  
Resp. p/ exp. cfme Port. 291/2012

Registre e Publique-se

  
Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

## JUSTIFICATIVA:


Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa à revogação da Lei nº. 1602 de 04 de março de 2008, visto que, quando da Instituição do Código Tributário Municipal, através da Lei Complementar nº. 025, de 01 de abril de 2008, no seu artigo 124, determina que o Parcelamento de Crédito Tributário inscrito em Dívida Ativa será disciplinado por Decreto Executivo, fazendo com que esta Lei seja revogada por não ser um instrumento autorizado a regular tal matéria.

Na certeza do pleno acolhimento do projeto de Lei e apreciação favorável pelos Nobres Vereadores, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente.

Manoel Viana, 12 de junho de 2012.

  
CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI  
Resp. p/ exp. cfme Port. 291/2012